



**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**Avenida Frei Fidêncio Feldmann – Edifício Boing – Centro**

PROJETO DE LEI N° 52/2.017

Prorroga prazo do Servidor Efetivo colocado à Disposição da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou a seguinte:

**Lei:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até 31 dezembro de 2.020, do servidor, ocupante do cargo efetivo de motorista do quadro da Prefeitura Municipal para realizar as mesmas funções que lhe são conferidas por seu cargo no Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir do fim da vigência da Lei n. 2.198/2.011, permanecendo vigente a Lei 2.198/2.011 naquilo onde não conflitar com essa lei.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 01 de agosto de 2.017.

Mesa Diretora

Nilton Lehmkuhl  
Presidente

Adailton Machado  
Vice-Presidente

José Valério Schürhaus  
1º Secretário

Simone dos Santos  
2ª Secretária